



PREFEITURA DE

Ouricuri

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
APROVADO EM
01/04/2025
OURICURI
Antônio Rogério Aleazar Holanda
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
APROVADO EM
01/04/2025
OURICURI
Antônio Rogério Aleazar Holanda
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Lei nº 1.651/2025
Aprovada em 01/04/2025.

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no âmbito do Município de Ouricuri, do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM como órgão deliberativo e fiscalizador, de atuação colegiada, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá como finalidade:

I - formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas a promoção dos direitos das Mulheres;

II - atuar no controle social de políticas públicas de igualdade que visem a eliminar a discriminação e violência contra a Mulher, assegurando-lhe a plena participação nas atividades políticas, econômicas e sociais.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher orienta-se pelos princípios de igualdade de oportunidades e autonomia das Mulheres, de universalidade das políticas, de transparência dos atos públicos, de participação e controle social, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício da cidadania.

1º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
Aprovado em plenário em:
01/04/2025

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegurem os direitos das Mulheres;

2º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
Aprovado em plenário em:
01/04/2025
OURICURI



PREFEITURA DE
Ouricuri

RECONSTITUIÇÃO E
REENVIO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE

APROVADO EM

01/04/2025

OURICURI

Antônio Rogério Alencar Holanda
PRESIDENTE



II - acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais e a execução de recursos públicos para eles autorizados pelo Poder Executivo;

III - criar comissões especializadas ou grupos de trabalho para promover estudos e fornecer subsídios ou sugestões que visem eliminar a discriminação, incentivando a participação social e política da Mulher;

IV - estimular e apoiar estudos e debates sobre a condição da Mulher no Município de Ouricuri, com vistas a corrigir e avaliar distorções e discriminações;

V - promover e/ou participar de seminários, fóruns e conferências sobre assuntos de interesse da Mulher, difundindo conhecimentos e colhendo sugestões para atuação do Conselho;

VI - receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam situações de violação de direitos difusos e coletivos das Mulheres e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;

VII - zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da Mulher como cidadã e trabalhadora;

VIII - encaminhar propostas para modificar a legislação municipal, de forma a implementar as políticas públicas de defesa dos direitos da Mulher;

IX - sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as Mulheres;

X - contribuir para o fortalecimento do papel social e econômico da Mulher por intermédio de ações voltadas para a sua capacitação profissional e garantia dos seus direitos trabalhistas;

XI - organizar a Conferência Municipal/Regional que discutirá as políticas públicas e os direitos das Mulheres;

XII - elaborar o seu regimento interno, e solicitar ao Poder Executivo a sua publicação via Decreto.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, com a seguinte composição:

1- 06 (seis) mulheres representando a Sociedade Civil Organizada e seus

1º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
Aprovado em plenário em:

01/04/2025

OURICURI

2º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
Aprovado em plenário em:

01/04/2025

OURICURI



PREFEITURA DE

Ouricuri

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
APROVADO EM
01/04/2015
OURICURI
Antônio Rogério Alencar Holanda
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
APROVADO EM
01/04/2015
OURICURI
Antônio Rogério Alencar Holanda
PRESIDENTE

respectivos suplentes, representantes de entidades não governamentais que atuam junto à política de proteção e promoção à Mulher;

II- 06 (seis) mulheres representantes de órgãos governamentais e seus respectivos suplentes devidamente indicados pelos chefes dos órgãos:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Assistência Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria da Saúde;
- d) 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
- e) 01 (um) representante da Secretaria de Produção Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
- f) 01 (um) representante da Guarda Municipal;
- g) 01 (um) representante da Polícia Militar do Estado de Pernambuco;

§ 1º - As organizações da sociedade civil representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, devem, obrigatoriamente, atuar junto à política pública voltada a mulher, de atendimento direto, de estudo e pesquisa, de segmentos de classe ou ainda que se enquadrem na situação de promoção da igualdade da condição feminina, defesa e garantia dos direitos da mulher, legalmente constituídas, preferencialmente com sede neste Município.

§ 2º - O mandato dos Conselheiros eleitos representantes das organizações da sociedade civil pertencerá exclusivamente à entidade a que representa.

§ 3º - Em caso de renúncia ou substituição do conselheiro, por qualquer motivo, para efeitos da reeleição do mandato, considerar-se-á o primeiro mandato como exercido integralmente.

§ 4º - O cargo e as atribuições dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher são considerados de interesse público relevante e não remunerável.

§ 5º - Qualquer Conselheiro titular ou suplente, poderá ser substituído por qualquer organização representativa que ele representar; por decisões judiciais em processos criminais com sentença transitada em julgado.

Art. 5º - A nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será dada pelo Chefe do Executivo Municipal ou pela Secretária de Assistência Social, em cerimônia pública e solene, e será publicada no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA DE

Ouricuri

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
APROVADO EM
01/04/2025
OURICURI
Antônio Rogério Alencar Holanda

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
APROVADO EM
01/04/2025
OURICURI
Antônio Rogério Alencar Holanda

Art. 6º. Após a posse de seus membros, o Conselho Municipal da Mulher elegerá sua presidente, vice-presidente e secretária por maioria simples de votos.

Art. 7º. Cada membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá direito a um único voto na seção plenária.

Art. 8º. As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão consubstanciadas em atas.

Art. 9º. O Conselho Municipal da Mulher se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês ou extraordinariamente, quando convocado pela presidente ou por iniciativa da maioria simples dos seus membros, em qualquer dos casos da pauta da reunião.

Art. 10º. Caberá à Secretaria Municipal de Governo fornecer ao Conselho Municipal da Mulher o apoio administrativo necessário ao seu regular funcionamento.

Art. 11. O Conselho ora instituído se reunirá com a presença da maioria simples de seus membros e suas deliberações serão tomadas sob forma de resoluções publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A estrutura organizacional do Conselho ora criado será estabelecida por Regimento Interno, que definirá a sua organização, funcionamento, atribuições e delegação de competências, bem como os procedimentos a serem observados na realização do fórum para eleição dos membros da sociedade civil.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
Aprovado em plenário em:

01/04/2025
Ouricuri/PE 25 de março de 2025.

OURICURI

FRANCISCO VICTOR
RAMOS
COELHO:10850752493

Assinado de forma digital por
FRANCISCO VICTOR RAMOS
COELHO:10850752493
Dados: 2025.03.28 19:25:12
-03'00'

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO

PREFEITO

2º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
Aprovado em plenário em:

01/04/2025

OURICURI